

CONTRATO DE REPASSE Nº 831338 / 2016 / ME / CAIXA
PROCESSO Nº 2691.1032203-45/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ ANTONIO DA SILVA, RG nº M3340560 SSP/MG, CPF nº 398.009.386-72, residente e domiciliado à Poços de Caldas/MG conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3217-P, fls 13 e 14, em 11/08/2016 e com substabelecimento lavrado no 2º Tabelião de Notas e Protesto, livro 3234-P, fls 158 em 06/12/2016, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BAEPENDI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MARCELO FARIA PEREIRA, portador (a) do RG nº MG-4.052.137 e CPF nº 664.905.616-20, residente e domiciliado (a) à PCA CEL CORNELIO MAGALHAES -97 - CENTRO - CEP 37443-000 - Baependi - MG, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Baependi - MG.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2016NE800160, emitida em 11/05/2016, no valor de R\$ R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812203554500031.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0098, conta corrente nº 006.00647027-4.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 19/12/2016.
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2020.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA CEL CORNELIO MAGALHAES -97 -CENTRO - Baependi - CEP 37443-000.


Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Poços de Caldas/MG.

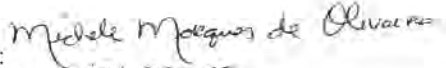
Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
CPF: 398.009.386-72

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Superintendente Regional
Metr: 036.610-3
SE Sul de Minas/MG
SINCR BRANCO/REPERM

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCELO FARIA PEREIRA
CPF: 664.905.616-20

Testemunhas

Nome: 
CPF: **NÉGILA MARIA RODRIGUES**
CPF: 801.492.786-91

Nome: 
CPF: **633.471.306-00**

CONTRATO DE REPASSE Nº 831338 / 2016 / ME / CAIXA
PROCESSO Nº 2691.1032203-45/2016

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

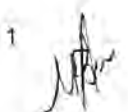
2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;



- IV adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XXVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos da despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.



4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá



ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repassê ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Poços de Caldas _____, 19 _____ de Dezembro _____ de 2016
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
CPF: 398.009.386-72

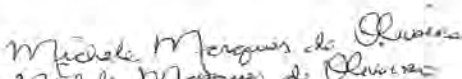

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Superintendente Regional
Matr.: 036.610.3
C.A. Sul de Minas/MG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCELO FARIA PEREIRA
CPF: 664.905.616-20

**Testemunhas**

Nome:
CPF:


NÉGILA MARIA RODRIGUES
CPF: 801.492.786-91


Nome: Michèle Mergues de Oliveira
CPF: 635.471.306-00

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 831338/ 2016 / ME / CAIXA
PROCESSO Nº 2691.1032203-45/2016**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:

- a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;
- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

Poços de Caldas _____, 19 de Dezembro de 2016
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
CPF: 398.009.386-72



Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARCELO FARIA PEREIRA
CPF: 664.905.616-20

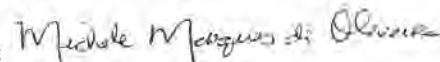
**Testemunhas**

Nome:
CPF:


NÉGILA MARIA RODRIGUES
CPF: 801.492.786-91

Nome:

CPF: 633.471.306-00






PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2013/2016

Declaração



Declaro que foi dada ampla divulgação à execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa do Município de BAEPENDI/MG em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Baependi, 19 de Dezembro de 2016



Marcelo Faria Pereira
Prefeito Municipal
CPF 664.905.616-20



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

MG/DADES/Município de Felício dos Santos-MG, CNPJ 17.754.201/0001-87, CR 828443/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO NOVA POR CALÇAMENTO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 303.056,51; dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2016NE800361, de 05/05/2016, e R\$ 7.756,51 de contrapartida, Vigência 30 de Março de 2019; Data e Assinaturas: 15/12/2016, SERGIO LUIZ DA SILVA e MIGUEL ARAÚJO VELOSO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE CONTRATOS

FNAS/Município de Porto do Mangue-RN; CNPJ 06.612.371/0001-97; CR 826049/2016-FNASCAXA; Objeto: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C; Programa Programa de Proteção Social Básica; Valor: R\$ 344.786,00; dos recursos: R\$ 341.250,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 559018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585351262, NE 2016NE800166, de 05/07/2016, Programa de Trabalho 10302201585350024, NE 2016NE800168, de 05/07/2016, e Programa de Trabalho 10302201585351262, NE 2016NE800167, de 05/07/2016, Vigência 16 de Março de 2019; Data e Assinaturas: 13/12/2016, CARLOS ANTONIO DE ARAUJO e FRANCISCO GOMES BATISTA.

MS/INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DO RN-RN; CNPJ 08.337.586/0001-96; CR 839277/2016/MSCAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 390.000,00; dos recursos: R\$ 390.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585351262, NE 2016NE800166, de 05/07/2016, Programa de Trabalho 10302201585350024, NE 2016NE800168, de 05/07/2016, e Programa de Trabalho 10302201585351262, NE 2016NE800167, de 05/07/2016, Vigência 16 de Março de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS e MANOEL DE MEDEIROS BRITO.

MS/INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DO RN-RN; CNPJ 08.337.586/0001-96; CR 839277/2016/MSCAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 589.632,00; dos recursos: R\$ 589.632,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350024, NE 2016NE800654, de 01/12/2016, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 16 de Março de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS e MANOEL DE MEDEIROS BRITO.

MS/INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DO RN-RN; CNPJ 08.337.586/0001-96; CR 839277/2016/MSCAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 589.632,00; dos recursos: R\$ 589.632,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350024, NE 2016NE800654, de 01/12/2016, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 16 de Março de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS e MANOEL DE MEDEIROS BRITO.

MS/INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DO RN; CNPJ 08.337.586/0001-96; CR 839277/2016/MSCAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 589.632,00; dos recursos: R\$ 589.632,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350024, NE 2016NE800654, de 01/12/2016, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 16 de Março de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS e MANOEL DE MEDEIROS BRITO.

AVISO DE ANULAÇÃO

CONTRATO: 0336297-84/2010 CONTRATANTE: MTURISMO CONTRATADO: Tibau do Sul/RN; DOU 239 de 14/12/2016, seção 3, página 70. Cancelamos a publicação relativa ao contrato acima, quanto à Prorrogação de Vigência.

RICARDO HEZERRA MARIZ (Assessor de Fiel)

RETIFICAÇÕES

Contrato: 0312695-93/2009 Contratante: MTURISMO, Contratado: Lagoa/RN; DOU 234 de 02/12/2016, seção 3, Pág. 75. Onde se lê: Alt. Vig.: 10/07/2016, leia-se: Alt. Vig.: 30/06/2017.

Contrato: 0375476-70/2011 Contratante: MTURISMO Contratado: Secretaria de Estado do Turismo/RN; DOU 231, 02/12/2016, seção 3, Pág. 101. Onde se lê: Município de Natal/RN, leia-se: Secretaria de Estado do Turismo/RN.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/contasdoctaditf pelo código 0003201612200018.

Contrato: 0375476-70/2011 Contratante: MTURISMO Contratado: Secretaria de Estado do Turismo/RN; DOU 231, 02/12/2016, seção 3, Pág. 101. Onde se lê: Município de Natal/RN, leia-se: Secretaria de Estado do Turismo/RN.

Contrato: 0375476-70/2011 Contratante: MTURISMO Contratado: Secretaria de Estado do Turismo/RN; DOU 231, 02/12/2016, seção 3, Pág. 101. Onde se lê: Município de Natal/RN, leia-se: Secretaria de Estado do Turismo/RN.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NOVO HAMBURGO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e do(s) segun(t)o(s) contratado(s): MAPA/Município de Prusena Nova-RS; CNPJ 92.454.826/0001-49; CR 833453/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Máquina para a Pimelha Agrícola Mecanizada; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0043, NE 2016NE800933, de 27/05/2016, e R\$ 202.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Junho de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, EDUARDO JUNIOR KISNER e LUIZ DUTINI, MAPA/Município de São José do Hortêncio-RS; CNPJ 92.122.753/0001-98; CR 832903/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0043, NE 2016NE800540, de 24/05/2016, e R\$ 142.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Junho de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, EDUARDO JUNIOR KISNER e LEONARDO TEODORO ARAÚJO, MAPA/Município de Travesseiro-RS; CNPJ 94.706.324/0001-30; CR 833733/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 115.200,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0043, NE 2016NE801201, de 27/05/2016, e R\$ 17.700,00 de contrapartida, Vigência 30 de Junho de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, EDUARDO JUNIOR KISNER e RICARDO ROCKENBACH, MAPA/Município de São José do Sul-RS; CNPJ 04.208.358/0001-65; CR 835623/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Pimelha Agrícola Mecanizada; Programa PRODESA; Valor: R\$ 102.000,00; dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0043, NE 2016NE801410, de 01/07/2016, e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Junho de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, EDUARDO JUNIOR KISNER e ANILDO JOSÉ PETRY.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO OSASCO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratado(s): MCIDADES/Município de Carapicuíba-SP; CNPJ 44.892.693/0001-40; CR 829357/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO BEM COMO EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.976.600,00; dos recursos: R\$ 1.976.600,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733487, NE 2016NE801260, de 05/05/2016, e R\$ 20.000,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e SERGIO RIBEIRO SILVA, MCIDADES/Município de Carapicuíba-SP; CNPJ 44.892.693/0001-40; CR 829517/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECAPEAMENTO BEM COMO EXECUÇÃO DA OBRA; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.249.850,00; dos recursos: R\$ 1.249.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801417, de 05/05/2016, e R\$ 15.000,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e SERGIO RIBEIRO SILVA, MCIDADES/Município de Carapicuíba-SP; CNPJ 44.892.693/0001-40; CR 829007/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana (recapetamento, pavimentação, sinalização viária); Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 815.350,00; dos recursos: R\$ 740.350,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733487, NE 2016NE800917, de 05/05/2016, e R\$ 75.000,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e SERGIO RIBEIRO SILVA, MCIDADES/Município de Carapicuíba-SP; CNPJ 44.892.693/0001-40; CR 829322/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana (recapetamento e sinalização viária); Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.350,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801226, de 05/05/2016, e R\$ 2.500,00 de contrapartida.

Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e SERGIO RIBEIRO SILVA, MCIDADES/Município de Carapicuíba-SP; CNPJ 44.892.693/0001-40; CR 836052/2016/MSCAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 500.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350035, NE 2016NE800277, de 06/07/2016, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e CAROLINA DE OLIVEIRA PINTO, MCIDADES/Município de Osasco-SP; CNPJ 46.523.171/0001-04; CR 834721/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Infraestrutura urbana, compreendendo: pavimentação, reapetamento, drenagem, calçamento, guias, sarjetas e acessibilidade; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 259.909,89; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE800357, de 27/06/2016, e R\$ 14.059,89 de contrapartida, Vigência 16 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 16/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS, MCIDADES/Município de Osasco-SP; CNPJ 46.523.171/0001-04; CR 834519/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Infraestrutura urbana, compreendendo: pavimentação, reapetamento, drenagem, calçamento, guias, sarjetas e acessibilidade; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 249.678,37; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE802921, de 24/06/2016, e R\$ 3.828,37 de contrapartida, Vigência 16 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 16/12/2016, FLAVIA SILVA NOGUEIRA e ANTONIO JORGE PEREIRA LAPAS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PETROLINA - PE

EXTRATO DE CONTRATO

MG/DADES/Município de Tronói-PE; CNPJ 11.350.659/0001-93; CR 830722/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Pavimentação em paralelepípedos graníticos no Bairro do Rosário, no município de Tronói - PE; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 266.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73739, NE 2016NE802601, de 06/05/2016, e R\$ 20.150,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 06/12/2016, JOSÉ CLAUDIO DE LIMA PEREIRA e LUCIANO FERNANDO DE SOUSA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de Contratos de Repasse celebrados entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificados(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes contratado(s): MCIDADES/Município de Monte Belo-MG; CNPJ 18.168.376/0001-54; CR 828717/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTE BELO MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2016NE800629, de 05/05/2016, e R\$ 9.150,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 16/12/2016, JOSE ANTONIO DA SILVA e HUMBERTO FERNANDES MARCEL, MCIDADES/Município de Bambandi-MG; CNPJ 18.186.718/0001-80; CR 828571/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Pavimentação de vias urbanas no município de Hamburdo; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 257.217,76; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730031, NE 2016NE800483, de 05/05/2016, e R\$ 11.367,76 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 16/12/2016, JOSE ANTONIO DA SILVA e JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA.

MS/HOSPITAL DA FUNDADAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENÇO-MG; CNPJ 24.824.195/0001-52; CR 839261/2016/MSCAIXA; PROCESSO: 1035.832-17/2016; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 659.640,00; dos recursos: R\$ 659.640,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350031, NE 2016NE800637, de 01/12/2016, e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2019; Data e Assinaturas: 15/12/2016, JOSE ANTONIO DA SILVA e MARCO JOSÉ SANTIAGO ALVES, MCIDADES/Município de Varginha-MG; CNPJ 18.240.119/0001-05; CR 1031.971-17 - 829358/2016/MCIDADES CAIXA; Objeto: Pavimentação de uma via urbana, recapetamento de um trecho pequeno com 500m2 para a recuperação de pavimento já existente; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 416.690,52; dos recursos: R\$ 400.135,98, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D733176, NE 2016NE803666, de 24/11/2016, e R\$ 16.554,54 de contrapartida, Vigência 30 de Março de 2020; Data e Assinaturas: 24/11/2016, JOSE ANTONIO DA SILVA e MARCO JOSÉ SANTIAGO ALVES, MCIDADES/Município de Bapendi-MG; CNPJ 18.008.862/0001-26;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2002-2, de 08/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CR 841338/2016/ME/CAIXA; PROCESSO 1032.20145/2016; Objeto: Retorno e Modernização de Infraestrutura Esportiva; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 247.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781220355400031, NE 2016NE801660, de 11/05/2016, e R\$ 6.250,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2020, Data e Assinaturas: 19/12/2016, JOSÉ ANTONIO DA SILVA e MARELLU FÁBIA FERREIRA.

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse, Contrato(s) de Transferência ou Termo (s) de Compromisso celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Casa Econômica Federal, CNPJ 09.360.305/0001-04 e o(s) segun- do(s) contratado(s) contratados: MAPA/Município de Uruçuama-RS, CNPJ 87.613.147/0001-35, CR 840660/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Municipal de Peixes; Programa PRÓDESA; Valor: R\$ 100.000,00, dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0043, NE 2016NE801858, de 13/12/2016, e R\$ 2.500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 19/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e ROBERTO BERGAMINI, MCI/DADES/Município de Jacutinga-RS, CNPJ 87.613.394/0001-31, CR 837820/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação com microdrenagem em ruas diversas do Município de Jacutinga, Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.000,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE803773, de 24/11/2016, e R\$ 9.150,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 16/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e CELESTE LUIZ LOPES, MAPA/Município de Itapuca-RS, CNPJ 93.856.862/0001-00, CR 837346/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Máquina para a Patrulha Agrícola Mecanizada; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 339.250,00, dos recursos: R\$ 321.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V6590, NE 2016NE801575, de 10/11/2016, e R\$ 17.500,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 15/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e AILTON SCORSATO, MAPA/Município de Itapuca-RS, CNPJ 87.613.402/0001-40, CR 838083/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 307.500,00, dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2016NE801666, de 28/11/2016, e R\$ 15.000,00 de contrapartida, Vigência 31 de Janeiro de 2018; Data e Assinaturas: 15/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e ADRIANA KATHA TOZZO, MAPA/Município de Vila Lângara-RS, CNPJ 01.612.386/0001-55, CR 838049/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 350.000,00, dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V0001, NE 2016NE801663, de 28/11/2016, e R\$ 57.500,00 de contrapartida, Vigência 30 de Novembro de 2017; Data e Assinaturas: 15/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e CLAUDIOCHIR MILANI, MCI/DADES/Município de Ibiacá-RS, CNPJ 87.613.592/0001-03, CR 829363/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DE IBIACÁ-RS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 540.392,12, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE801265, de 05/05/2016, e R\$ 94.542,12 de contrapartida, Vigência 31 de Janeiro de 2018; Data e Assinaturas: 15/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e ULISSES CECCHINI, MCI/DADES/Município de Ibiacá-RS, CNPJ 87.613.592/0001-03, CR 829355/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DE IBIACÁ-RS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 256.840,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE800594, de 05/05/2016, e R\$ 10.000,00 de contrapartida, Vigência 31 de Março de 2018; Data e Assinaturas: 15/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e ADRIANA KATHA TOZZO, MCI/DADES/Município de Ibiacá-RS, CNPJ 87.613.402/0001-40, CR 828691/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 253.754,61, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE800607, de 05/05/2016, e R\$ 7.904,61 de contrapartida, Vigência 31 de Março de 2018; Data e

Assinaturas: 15/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e ADRIANA KATHA TOZZO, MAPA/Município de Pinhal-RS, CNPJ 92.005.586/0001-03, CR 837211/2016/MAPA/CAIXA; Objeto: PATRULHA MECANIZADA; Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 1.050.000,00, dos recursos: R\$ 975.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082077202V6590, NE 2016NE801567, de 08/11/2016, e R\$ 75.000,00 de contrapartida, Vigência 31 de Dezembro de 2017; Data e Assinaturas: 07/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e EDMILSON PEDRO PELUZARI, MCI/DADES/Município de Pinhal-RS, CNPJ 92.005.586/0001-03, CR 837221/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730043, NE 2016NE801681, de 24/11/2016, e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 31 de Maio de 2018; Data e Assinaturas: 07/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e EDMILSON PEDRO PELUZARI, MDA/Município de Novo Barreiro-RS, CNPJ 92.410.521/0001-35, CR 837477/2016/Processo 1035578-21/2016-MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e Equipamentos para Laboratório; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais; Valor: R\$ 101.148,00, dos recursos: R\$ 100.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 130998, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21272020210X0003, NE 2016NE800360, de 17/11/2016, e R\$ 1.148,00 de contrapartida, Vigência 31 de Março de 2018; Data e Assinaturas: 02/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e IVANDRO DA SILVA SCHLEIMER, MINC/Município de Sarandi-RS, CNPJ 97.320.030/0001-17, CR 836157/2016/Processo 1034935-95/2016-MINC/CAIXA; Objeto: Construção da 3ª Etapa da Casa da Cultura do Município de Sarandi-RS; Programa de Infraestrutura Cultural; Valor: R\$ 420.000,00, dos recursos: R\$ 400.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 420045, Gestão 00001, Programa de Trabalho 13302202714020443, NE 2016NE800031, de 12/08/2016, e R\$ 20.000,00 de contrapartida, Vigência 31 de Março de 2018; Data e Assinaturas: 02/12/2016, RUY FERNANDO FAJARDO KERN e PAULO RODOLFO VICCARI KASPER.

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Casa Econômica Federal, CNPJ 09.360.305/0001-04 e o(s) segun- do(s) contratado(s) contratados: MCI/DADES/Município de Charqueadas-RS, CNPJ 45.732.013/0001-143, CR 830520/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Revitalização da Praça da União Acadêmica na Avenida Ibalo Lorand; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.850,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE802394, de 06/05/2016, e R\$ 10.000,00 de contrapartida, Vigência 12 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, Cecília Helena Bomfim e José Henrique Pinazza.

EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato de Repasse nº 0314355-29/2009, Contratante CAIXA/MESPORTE, Contratado MUNICIPIO DE PRASSUNUNGA/RS, data 12/12/2016. Distrato do Contrato de Repasse nº 0315764-03/2009, Contratante CAIXA/MESPORTE, Contratado MUNICIPIO DE PRASSUNUNGA/RS, data 12/12/2016.

RETEIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 1033.972-51 SIKOVY 831377/2016; Contratante CAIXA/MAPA, Contratado Município de AURILERS, DOU de 29/11/2016, seção 3, página 87, onde se lê R\$ 117.371,47, leia-se R\$ 195.000,00 e onde se lê NE 2016NE800857 leia-se NE 2016NE800857. NE 2016NE802001.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCI/DADES/Município de Tarumã-SP, CNPJ 64.614.449/0001-22, CR 829736/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento asfáltico em vias públicas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 306.278,49, dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801623, de 05/05/2016, e R\$ 10.978,49 de contrapartida, Vigência 8 de Dezembro de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e JAIRO DA COSTA E SILVA, MCI/DADES/Município de Tarumã-SP, CNPJ 64.614.449/0001-22, CR 830010/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento asfáltico em vias públicas devido à situação precária do pavimento existente; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 333.356,65, dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801892, de 05/05/2016, e R\$ 38.056,65 de contrapartida, Vigência 5 de Dezembro de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e JAIRO DA COSTA E SILVA, MCI/DADES/Município de Tarumã-SP, CNPJ 64.614.449/0001-22, CR 830011/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 255.670,40, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801921, de

05/05/2016, e R\$ 9.820,40 de contrapartida, Vigência 5 de Dezembro de 2019; Data e Assinaturas: 16/12/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e JAIRO DA COSTA E SILVA, MS/Associação Filantropica de Teodoro Sampaio-SP, CNPJ 46.466.437/0001-51, CR 02016/MS/CAIXA; Objeto: REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 250.000,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350035, NE 2016NE800638, de 01/12/2016, e R\$ 140,00 de contrapartida, Vigência 5 de Dezembro de 2020, Data e Assinaturas: 19/12/2016, JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM e SHELLE CRISTINA NIFOSI DE GUSM.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIBEIRÃO PRETO - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCI/DADES/Município de Altinópolis, CNPJ 45.598.599/0001-13, CR 834773/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ALTINOPOLIS - SP; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 307.508,73, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE803072, de 27/06/2016, e R\$ 61.658,73 de contrapartida, Vigência 16 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 16/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e MARCO ERNANI HYSSA LUIZ - MCI/DADES/Município de Guariba-SP, CNPJ 48.664.304/0001-80, CR 834837/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: CLAUDIOPACAO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, PASSILLOS PUBLICOS COM ACESSIBILIDADE EM ALGUMAS VIAS PUBLIC; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 109.540,00, dos recursos: R\$ 107.390,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE803138, de 27/06/2016, e R\$ 2.150,00 de contrapartida, Vigência 9 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 09/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR - MCI/DADES/Município de Mooca-SP, CNPJ 68.139.987/0001-45, CR 820815/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: RECAPA EMENTA DA ZONA URBANA COMPREENDENDO AS SEGUINTES RUAS: Rua Raíbal Vanzon, Rua Romildo Signica Lins, Rua São Luiz; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 252.477,34, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801701, de 05/05/2016, e R\$ 6.627,34 de contrapartida, Vigência 8 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 08/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e CELESTE TEIXEIRA ASSIMPIÇA NETO - MCI/DADES/Município de São Simão-SP, CNPJ 45.369.220/0001-25, CR 829921/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: infraestrutura e recapeamento asfáltico; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 450.000,00, dos recursos: R\$ 443.650,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801807, de 05/05/2016, e R\$ 6.350,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e IZAIAS LEAO DE SOUZA - MCI/DADES/Município de Jaboticabal-SP, CNPJ 50.387.844/0001-05, CR 829479/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento Asfáltico de Ruas Diversas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE801381, de 05/05/2016, e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e RAUL JOSÉ SILVA GRILO - MCI/DADES/Município de Jaboticabal-SP, CNPJ 50.387.844/0001-05, CR 830418/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Drenagem e Pavimentação de Ruas Diversas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 300.000,00, dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE802295, de 05/05/2016, e R\$ 4.700,00 de contrapartida, Vigência 14 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 14/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e RAUL JOSÉ SILVA GRILO - MCI/DADES/Município de Jaboticabal-SP, CNPJ 50.387.844/0001-05, CR 837402/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA; Programa Turismo; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23605207610V00001, NE 2016NE801566, de 16/11/2016, e R\$ 6.250,00 de contrapartida, Vigência 12 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e RAUL JOSÉ SILVA GRILO - MCI/DADES/Município de Pontal-SP, CNPJ 45.352.267/0001-86, CR 828475/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 265.000,00, dos recursos: R\$ 255.740,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2016NE800387, de 05/05/2016, e R\$ 9.260,00 de contrapartida, Vigência 12 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e ANDRÉ LUIS CARNEIRO - MCI/DADES/Município de Pontal-SP, CNPJ 45.352.267/0001-86, CR 832059/2016/MCI/DADES/CAIXA; Objeto: Construção de um terminal rodoviário intermunicipal; Programa Turismo; Valor: R\$ 250.000,00, dos recursos: R\$ 243.750,00, correção à conta da União no exercício de 2016, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23605207610V03814, NE 2016NE800324, de 20/05/2016, e R\$ 6.250,00 de contrapartida, Vigência 12 de Dezembro de 2018; Data e Assinaturas: 12/12/2016, DEMÉRIAL PRADO JUNIOR e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interceda/diário>, pelo código 00032016122000119

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1032.203-45/2016/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Baependi, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 1032.203-45/2016/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do Contrato de Repasse nº 831338/2016/ME/CAIXA, de 19/12/2016, realizado segundo os termos do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério do Esporte, que passa a ter a seguinte redação:

"DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 15.217,55 (quinze mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 258.967,55 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

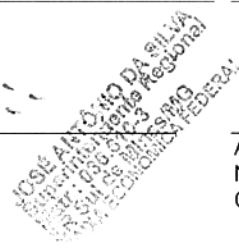
CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

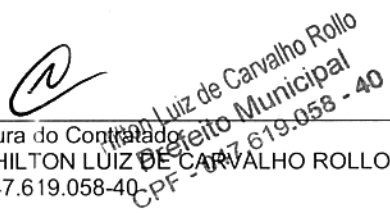
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Poços de Caldas, _____, 27 de Abril de 2018
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do Contratante
Nome: JOSE ANTONIO DA SILVA
CPF: 398.009.386-72



Assinatura do Contratado
Nome: HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO
CPF: 047.619.058-40

**Testemunhas**

Nome: _____
CPF: _____
LEYCIA DAYSE MOREIRA TRISTÃO
CPF: 079.982.096-23

Nome: _____
CPF: _____
NÉGILA MARIA RODRIGUES
CPF: 801.492.788-91



João

776912.12.0412.1001764.0412	FNAS	PM Aparecida de Goiânia GO	Altera vigência: 30/04/2019	T Aditivo: 26/04/2018
0425762-14-2014	MESPORTE	Natal RN	Alt. contrapartida RS 44.234,95	T. Aditivo: 26/04/2018
0388997-69-2012	MCIDADES	FORQUELE ACE	Alt. Vig.: 30/11/2018	TA de 26/04/2018
1015901-45-2014	MTUR	GROABRAS CE	Alt. Vig.: 30/11/2018	TA de 26/04/2018
0231481-90-07	MDA	PM Maragogi AL	Altera contrap: RS 24.536,02	T Aditivo: 26/04/2018
1034593-27-16	MCIDADES	Sampet MG	Altera CP: RS 5.243,60	T Aditivo - 26/04/18
0336522-18-2010	HAIPOCA CE	MTUR	Alt. CP: RS 226.557,61	TA de 26/04/2018
041236-56-2017	MCIDADES	Sobralia MG	Altera CP: RS 326,00	T Aditivo - 26/04/2018
1017934-95-09	MCIDADES	PM Iombira GO	Altera vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 26/04/2018
828015-16	MCIDADES	Amaral SP	Altera vigência: 20/05/2019	T Aditivo: 26/04/2018
1012187-56-2013	MCIDADES CAIXA	DOURADO SP	Prorrogação de Vigência - 27/06/2018	Termo Aditivo - 26/04/2018
706141-13	ME	PM Curitiba PR	Altera vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 20/04/2018
802274-14	FNAS	PM Curitiba PR	Altera vigência: 30/10/2018	T Aditivo: 20/04/2018
833225-2016-1031536-071	SEAD-CAIXA	CAR	Prorroga vig p.30/03/2019	TA datado de 27/02/2018
816429-2015-1022867-091	SEAD-CAIXA	CAR	Prorroga p.30/03/2019	TA datado de 01/03/2018
825292-2016-11027552-751	MAPA CAIXA	CAR	Prorroga vig p.30/03/2019	TA datado de 14/04/2018
819141-2015-1026053-791	SEAD-CAIXA	CAR	Prorroga vig p.30/04/2019	TA datado de 01/03/2018
776629-2012-1401132-741	CAIXA-SEAD	CAR	Prorroga vig p.31/03/2019	TA datado de 05/03/2018
778565-2012-1001275-981	CAIXA-SEAD	CAR	Prorroga vig p.31/03/2019	TA datado de 05/03/18
809456-2014	MCIDADES CAIXA	MUNICÍPIO DE SENNA MADRIBEIRA	Altera vigência: 31/07/2018	T Aditivo: 30/04/2018
790009-2013	MCIDADES CAIXA	MUNICÍPIO DE SENNA MADRIBEIRA	Altera vigência: 31/07/2018	T Aditivo: 30/04/2018
784334-2013	MCIDADES CAIXA	MUNICÍPIO DE SENNA MADRIBEIRA	Altera vigência: 31/07/2018	T Aditivo: 30/04/2018
841091-16	ME	PM Honório de Minas MG	Altera contrap: RS 2.366,21	T Aditivo: 25/04/2018
841260-16	ME	PM Honório de Minas MG	Altera contrap: RS 7.034,00	T Aditivo: 25/04/2018
780602-13	MCIDADES	PM Lontara MG	Altera vigência: 30/09/2018	Ex-Ofício: 27/04/2018
830289-16	MCIDADES	PM CONCELHÃO PB	Altera contrap: RS 8.272,76	T Aditivo: 27/04/2018
786407-13	MCIDADES	PM Anaurilândia MS	Altera vigência: 30/04/2019	T Aditivo: 27/04/2018
1036-311-72-2016	MCIDADES	Município de Paulista PE	Aterço de contrapartida RS 19.008,55	Termo Aditivo 27/04/2018
0408-667-09-13	MCIDADES	GDF	Altera contrapartida RS 5.229.591,37	T Aditivo: 20/04/2018
828701-2016	MCIDADES	PM Três Forquilhas RS	Altera contrap: RS 91.761,32	T Aditivo: 26/04/2018
803031-2014	MCIDADES CAIXA	PM Nova Súd MS	Alt. vigência: 30/05/2018	T Aditivo: 27/04/2018
2691-1036-737-13-81192-2016	MESPORTE CAIXA	MUNICÍPIO DE BUENO BRAS- DÃO MG	ACUMENTO DE CONTRAPARTIDA: RS 17.696,46	TERMO ADITIVO: 27/04/2018
2691-1003-965-59-788086-2013	MAPA CAIXA	MUNICÍPIO DE SÃO BENITO ABADIÉ MG	PRORROGA VIGÊNCIA: CIA: 02/07/2018	TERMO ADITIVO: 27/04/2018
2691-1021-295-56-81203-2014	MISAM DE CAIXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RESSENDE MG	PRORROGA VIGÊNCIA: CIA: 30/05/2018	EX-OFÍCIO: 26/04/2018
820573-15	MAPA	PM Santo Antônio do Cama PR	Altera contrap: RS 4.600,00	T Aditivo: 27/04/2018
784308-13	MCIDADES	PM Grossos RN	Altera vigência: 30/05/2018	T Aditivo: 27/04/2018
0282281-47-2008	SOBRAL CE	VIS	ALT. VIG. 30/11/2018	TA de 27/04/2018
845224-17	MCIDADES	PM Liberdade MG	Altera contrap: RS 1.394,21	T Aditivo: 27/04/2018
846312-17	MCIDADES	PM Santa Fé PR	Altera contrap: RS 345,10	T Aditivo: 27/04/2018
0192950-36-06	MCIDADES	PM Porto Velho RO	Altera Vigência: 30/08/2018	T Aditivo: 26/04/2018
1025255-57-15	MCIDADES	Pedra do Indaia MG	Prorroga Vigência: 31/07/18	T Aditivo: 27/04/18
100-794-82-2012	ME	PM Sete Lagoas MG	Altera vigência: 31/05/2019	T Aditivo: 27/04/2018
830013-16	MCIDADES	PM Ibiá MG	Altera contrap: RS 16.249,38	T Aditivo: 27/04/2018

0314228-71-09	ME	PM ARREAL PB	Altera vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 25/02/2018
793274-13	MAPA	PM CACIMBA DE AREIA PB	Altera vigência: 09/06/2018	T Aditivo: 09/04/2018
0238913-69-07	MCIDADES	PM TAVARES PB	Altera vigência: 30/06/2018	T Aditivo: 19/04/2018
786787-13	ME	PM NAUHA PB	Altera vigência: 12/12/2018	T Aditivo: 16/04/2018
78097-13	ME	PM CAB RITE PB	Altera vigência: 30/06/2019	T Aditivo: 24/04/2018
772458-12	MS	PM CUTHE PB	Altera vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 24/04/2018
0282874-19-08	ME	PM BUEM PB	Altera vigência: 30/12/2018	T Aditivo: 24/04/2018
0346697-34-10	MTUR	Tamoiá RJ	Alt. Vig.: 30/06/18	T Aditivo: 26/04/18
1016639-99-14	MCIDADES	Juca de Jacicoara CE	Alt. Vig.: 03/11/18	T Aditivo: 26/04/18
0523787-18-10	MTUR	Onara CE	Alt. Vig.: 30/06/18	T Aditivo: 26/04/18
1019054-00-14	MTUR	Pindamonia CE	Alt. Vig.: 05/11/18	T Aditivo: 26/04/18
1094004-34-13	MCIDADES	Paranaíba CE	Alt. Vig.: 20/11/18	T Aditivo: 26/04/18
1003846-19-13	MCIDADES	Hidrolândia CE	Alt. Vig.: 20/01/19	T Aditivo: 26/04/18
1012766-12-2013	MESPORTE	Senador Fát de Souza RN	Alt. Vig.: 28/12/2018	T Aditivo: 27/04/2018
0177341-47-2005	MDA	PM Orizânia GO	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 27/04/2018
789533-2013-1068031-981	MCIDADES	PM Conurbado GO	Altera vigência: 30/08/2018	T Aditivo: 27/04/2018
808635-2014	MAPA	PM CASTELHOS	Altera vigência: 30/06/2018	T Aditivo: 27/04/2018
1022278-06-14	ME	São Gonçalo do Pará MG	Prorroga vigência: 30/04/20	T Aditivo: 27/04/18
0218-771-36-2009	MCIDADES	Estado de PE CITHAB	Altera vigência: 30/10/2018	Termo aditivo: 27/04/2018
846264-17	MCIDADES	PM General Salgado SP	Altera contrap: RS 10.059,46	T Aditivo: 26/04/2018
845743-17	MCIDADES	PM General Salgado SP	Altera contrap: RS 28.138,91	T Aditivo: 26/04/2018
785677-13	MCIDADES	PM Catanduba SP	Altera vigência: 20/02/2019	T Aditivo: 26/04/2018
0292639-65-09	Agência das Bacias PCJ	PM Cosmópolis SP	Altera vigência: 28/02/2018	T Aditivo: 27/04/2018
928032-30-08	ME	Zenópolis SP	Prorroga vigência: 30/06/2018	T Aditivo: 27/04/18
809659-2014	MCIDADES	PM Mogi Das Cruzes SP	Altera vigência: 31/12/2018	T Aditivo: 26/04/2018
0344675-24-2010	MS	PM Mogi Das Cruzes SP	Altera vigência: 31/10/2018	T Aditivo: 25/04/2018
795101-13	MAPA	PM SÃO FRANCISCO PB	Altera contrap: RS 6.379,31	T Aditivo: 27/04/2018
1032-203-45-2016	MESPORTE	IAIPEMÍMG	ALTERA CP: R\$15.217,55	TERMO ADITIVO: 27/04/18
1015-057-31-2014	MESPORTE	CONCELHÃO APARECÍDIA MG	PRORROGA VIG. 31/07/18	TERMO ADITIVO: 27/04/18
1025932-36-15	MCIDADES	PM José da Penha RN	Altera contrap: RS 3.429,89	T Aditivo: 27/04/2018
1009337-85-13	ME	PM Canapituba BA	Altera vigência: 05/05/2019	Ex-Ofício: 27/04/2018
835944-16	MTUR	PM Nova Prata do Itaipava PR	Altera contrap: RS 32.209,35	T Aditivo: 24/04/2018
859847-17	SEAD	PM Crédito Unidas Maringá PR	Altera contrap: RS 10.841,00	T Aditivo: 25/04/2018
858077-17	MAPA	PM Boa Vista da Apucarana PR	Altera contrap: RS 130,00	T Aditivo: 25/04/2018
858503-17	MAPA	PM Vacé PR	Altera contrap: RS 2.500,00	T Aditivo: 25/04/2018
847251-17	MAPA	PM Teresina do Oeste PR	Altera contrap: RS 250,00	T Aditivo: 25/04/2018
840999-17	MCIDADES	PM Diamante D'Oeste PR	Altera contrap: RS 250,00	T Aditivo: 26/04/2018
862146-17	MAPA	PM Espigão Alto do Itaipava PR	Altera contrap: RS 150,00	T Aditivo: 26/04/2018
809628-14	MCIDADES	PM Bela Vista da Caroba PR	Altera vigência: 16/07/2018	T Aditivo: 27/04/2018
781013-12	MTUR	PM JOCA CLAUDIÁLIA PB	Altera vigência: 30/06/2018	T Aditivo: 27/04/2018
798639-13	MTUR	PM ROCHÉDOSIS CE	ALTERA VIG. 30/04/19	T ADITIVO: 21/04/18
624-2013	CPF	BEZERRA LTDA	PRORROGAÇÃO: 17/TA, 25/01/2018	
6603-2015	CPF	MIS. SERVIÇOS LTDA	PRORROGAÇÃO: 3/TA, 23/01/2018	
840920-16	ME	PM Barra do Rio Azul RN	Altera contrap: RS 14.476,18	T Aditivo: 26/04/2018
859807-17	MAPA	PM Cantanhém RN	Altera contrap: RS 68.800,00	T Aditivo: 27/04/2018
836694-16	MDA	PM Cruzaltane RN	Altera contrap: RS 255,00	T Aditivo: 26/04/2018
809272-14	MCIDADES	PM Independência RN	Altera vigência: 30/06/2019	T Aditivo: 27/04/2018
859582-17	MAPA	PM Esperança do Sul RN	Altera contrap: RS 261.500,00	T Aditivo: 26/04/2018
830355-16	MCIDADES	PM Três Passos RN	Altera contrap: RS 94.929,49	T Aditivo: 26/04/2018
853248-17	MAPA	PM Carro Grande RN	Altera contrap: RS 81.000,00	T Aditivo: 26/04/2018
844294-17	MAPA	PM Paraíba do Sul RN	Altera contrap: RS 40.150,00	T Aditivo: 26/04/2018

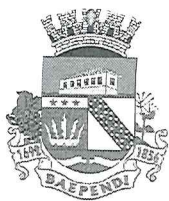


Comprovante de Recebimento
Operações de Repasse

Unid. Movimento Código	DV	Data Movimento	Unid Destino Código	DV	Centro Custo Resp Código	DV
0098	1	27/04/2018	0145	7	7719	4
Contrato: 831338/2016 - Operação 1032203-45						
Cliente Município de Baependi						
CNPJ 18.008.862/0001-26						
Histórico Publicação de extrato de Termo Aditivo alterando valor de Contrapartida (RS 15.217,55)						
Créditos	Evento Código/DV	Produto Código/DV	R\$			
Fotocópia	01842-2					
Análise de empreendimento Reanálise / Reprogramação	00635-1					
Vistoria de obra/Extra	00636-0					
Publicação DOU	05812-2	1177-6	RS 60,00			
Outros						
Débito em conta OBS.: (Não é permitido debitar na conta vinculada ao Contrato de Repasse, apenas na conta movimento).						
Agência	Op.	Conta -DV				
Data de emissão _____						
Assinatura do Cliente 						
Assinatura Autorizada (Agência)						
Autenticação						
DEFV00960709121360012001058			80,00RD1007			

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO

Notifica recursos recebidos do
Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Baependi, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), recebidos no dia 20 de junho 2018, com o objeto de Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva.

Baependi, em 22 de junho de 2018.

 Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF - 047.619.058 - 40

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO

**Notifica recursos recebidos do
Governo Federal**

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Baependi, a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 73.125,00 (setenta e três mil reais e vinte e cinco centavos), recebidos no dia 03 de janeiro de 2019, com o objeto de Reforma e modernização de Infraestrutura Esportiva.

Baependi, 04 de janeiro de 2019.


Hilton Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 047.619.1156
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi



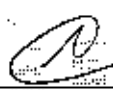
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO

Notifica recursos recebidos do
Governo Federal

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Baependi, a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), recebidos no dia 03 de maio de 2019, com o objeto de Reforma e modernização de Infraestrutura Esportiva.

Baependi, 06 de maio de 2019.


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF - 047.619.058 - 40

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO

Notifica recursos recebidos do
Governo Federal

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Baependi, a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 46.312,50 (quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), recebidos no dia 06 de junho de 2019, com o objeto de Reforma e modernização de Infraestrutura Esportiva.

Baependi, 06 de junho de 2019.

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF 047.619.058 - 40

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi



Convenios Baependi <convenios.baependi@gmail.com>

CE GIGOV/JF 3257/20 - Comunica aprovação de PCF - CT 1032.203-45.2016 - BAEPENDI

1 mensagem

GIGOVJF06 - Atendimento Operacional <gigovjf06@caixa.gov.br> 1 de julho de 2020 17:16
Para: "convenios.baependi@gmail.com" <convenios.baependi@gmail.com>, "convenios@baependi.mg.gov.br" <convenios@baependi.mg.gov.br>
Cc: GIGOVJF03 - Coordenação Operacional a Administrativa <gigovjf03@caixa.gov.br>, SEG6753MG - SE Governo Sudeste de Minas/MG <seg6753mg@caixa.gov.br>, A0098MG - AG Baependi/MG <ag0098@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

CE GIGOV/JF 3257/20 - CT OGU 1032.203-45/2016 – BAEPENDI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

A Sua Excelência o Senhor

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Baependi

Praça Cel [Cornélio Magalhães, 97](#) - Centro

CEP: 37443-000 – Baependi – MG

Assunto: Comunica aprovação de Prestação de Contas Final

Ref.: Contrato de Repasse nº 831338/2016 - Operação 1032.203-45 - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento/ME - Objeto: reforma e modernização de infraestrutura esportiva no Município de Baependi

Senhor Prefeito Municipal,

- 1. Após verificação no SICONV do registro/documentação pelo Tomador, referente à Prestação de Contas do Contrato de Repasse supracitado, comunicamos a aprovação pela Caixa da respectiva Prestação de Contas Final em 08/06/2020.**
- 2. Na forma do Decreto 6.170 de 25/07/2007 e Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011, os**

documentos relativos ao Contrato de Repasse deverão ser mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas.

Atenciosamente

Manoel Antonio Duarte Correa

Assistente Pleno

GI Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora/MG

(32) 3228-7888

Christiane Ferreira

Coordenadora de Filial

GI Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora/MG

(32) 3228-7157

Sergio Werneck Rodrigues

Gerente de Filial

GI Executiva e Negocial de Governo Juiz de Fora/MG